

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

OBJETO RESUMIDO: “Prestar atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social, ofertando assistência de moradia, cuidados clínicos e nutricionais”.

VALOR: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada.

VIGÊNCIA: 36 meses

DATA: 01/2023 a 12/2025

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 01 de dezembro de 2022.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

1 Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.